CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSIST CARD

1. DEFINIÇÕES

Os termos abaixo enumerados terão o significado definido nesta cláusula:

i. **ASSIST CARD:** Significa ASSIST CARD SMALLINE S.A., entidade prestadora dos serviços de assistência previstos nestas Condições Gerais.

ii. **Beneficiário:** É a pessoa física que figura nas Condições Particulares como beneficiário de um Produto.

iii. **Condições Gerais:** Significa o presente documento e as alterações que nele venham a ser realizadas de tempos em tempos pela ASSIST CARD, a seu exclusivo critério.

iv. **Voucher:** Significa o documento que é emitido pela entidade comercializadora do Produto, quer por meios físicos ou digitais, contendo os detalhes do produto adquirido, os serviços incluídos nele, e o período de vigência.

v. **Produto:** Significa qualquer produto de assistência ao passageiro comercializado pela ASSIST CARD no Brasil, excluindo os seguros de viagem, os quais se regem pelas condições gerais da empresa seguradora correspondente.

vi. **Serviços:** Significa os serviços da ASSIST CARD previstos nestas Condições Gerais.

vii. **STARR:** Significa STARR INTERNATIONAL SEGURADORA S.A.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 GENERALIDADES

Estas Condições Gerais, junto com seu voucher, contêm os termos completos do contrato de assistência ao passageiro ASSIST CARD e o Beneficiário.

OS SERVIÇOS DA ASSIST CARD SE LIMITAM À ASSISTENCIA DURANTE OU EM OCASIÃO DA VIAGEM DO BENEFICIARIO. A ASSIST CARD EM NENHUM CASO ASSUMIRÁ OS CUSTOS DE TERCEIROS RELACIONADOS COM TAIS SERVIÇOS. A TÍTULO DE EXEMPLO, VOCE PODERÁ UTILIZAR OS SERVICOS DA ASSIST CARD PARA COORDENAR UMA RESERVA EM UM RESTAURANTE, PORÉM A CONTA NÃO SERÁ PAGA PELA ASSIST CARD.

NENHUM DOS SERVICOS INCLUÍDOS NESTE PRODUTO É DE NATUREZA ASSEGURATIVA OU TEM POR FINALIDADE INDENIZAR A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO E NEM REEMBOLSAR GASTOS EM QUE VOCÊ TENHA INCORRIDO. A TÍTULO DE EXEMPLO, SE SEUS DOCUMENTOS FOREM EXTRAVIADOS, A ASSIST CARD O ASSISTIRÁ NA GESTÃO NECESSARIA PARA EMITI-LOS NOVAMENTE, PORÉM NÃO PAGARÁ OS CUSTOS RELACIONADOS COM TAIS EMISSÕES.

Sem prejuízo do exposto acima, os beneficiários de seguros de viagem segurados no Brasil pela STARR que adquiram um Produto desfrutarão mesmo assim do serviço de atenção *cashless* referente a todas as prestações de terceiros a cargo da STARR. Esse serviço estará disponível caso o Beneficiário se comunique previamente com a ASSIST CARD para solicitar assistência e apenas se a ASSIST CARD contar com prestadores associados à sua rede no lugar em que se encontre o Beneficiário. Nesse caso, a ASSIST CARD garantirá ao prestador de serviço o pagamento direto dos valores que se encontrem a cargo da STARR, de tal forma que o Beneficiário poderá receber a assistência a cargo da STARR sem desembolsar qualquer quantia.

2.2 ACEITAÇÃO

Estas Condições Gerais são entregues ao Beneficiário no momento da aquisição de qualquer Produto ASSIST CARD, por meios físicos ou digitais, de acordo com o canal de compra escolhido pelo Beneficiário na compra do Produto, e se encontram também disponíveis no website da ASSIST CARD: www.assistcard.com. A aquisição de qualquer Produto, seu pagamento e/ou a utilização ou tentativa de usufruto de quaisquer dos Serviços, indistintamente, implicam na total aceitação das Condições Gerais por parte do Beneficiário.

2.3 VIGÊNCIA

2.3.1 TEMPORAL

Os Serviços serão prestados unicamente durante a vigência do Produto indicada em seu voucher.

A vigência do Produto se iniciará a partir da hora zero da data de início indicada em seu Voucher e se estenderá pela quantidade de dias adquiridos e efetivamente pagos. Sem prejuízo do exposto, ainda se o Produto houver sido contratado por um período mais longo, seu período de validade será limitado em todos os casos:

i. À quantidade máxima de dias consecutivos por cada viagem estabelecidos em seu voucher; e/ou

ii. Aos dias de vigência indicados em seu Voucher; e/ou

iii. Ao período máximo de permanência autorizado pelas autoridades migratórias do país de destino do Beneficiário, independentemente da quantidade de países que visite durante a vigência do Produto.

Salvo aqueles Serviços que especificamente disponham o contrário, os Produtos em nenhuma hipótese terão vigência antes da data do início da viagem nem depois do regresso, para qual regerá o disposto na cláusula seguinte.

2.3.2 TERRITORIAL

Salvo aqueles Serviços que especificamente disponham o contrário, os Produtos com validade internacional em nenhum caso terão validade no país de residência permanente ou habitual do Beneficiário e/ou no país onde originalmente foi emitido o Produto.

Salvo aqueles Serviços que especificamente disponham o contrário, os Produtos com validade nacional em nenhum caso terão validade dentro de um raio de 100 (cem) quilômetros do lugar de residência permanente ou habitual do Beneficiário.

Caso o Beneficiário tenha mais de uma residência habitual ou permanente, o disposto nesta cláusula regerá para todas elas.

2.3.3 DISPOSIÇÕES COMUNS

A finalização da vigência do Produto implicará automaticamente na cessação de todos os Serviços, incluindo as assistências iniciadas e em curso no momento do fim da vigência, salvo aqueles casos em que estas Condições Gerais disponham o contrário.

A interrupção da viagem do Beneficiário e o regresso antecipado ao lugar de residência habitual ou permanente no país de emissão do Produto, em nenhum caso outorgará direito a qualquer reembolso pelo período não utilizado.

2.4 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da ASSIST CARD se limita à prestação dos Serviços, os quais consistem exclusivamente na coordenação da assistência para facilitar o acesso do Beneficiário aos serviços específicos disponíveis no lugar do mundo em que se encontre. Sem prejuízo do exposto, a ASSIST CARD não se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados por terceiros ao Beneficiário, nem pelo seu custo, dado que essa prestação constitui uma relação direta entre o prestador e o Beneficiário, da qual a ASSIST CARD é alheia. Por consequência, a ASSIST CARD em nenhum caso será responsável por reclamações relacionadas com os serviços de qualquer outro tipo que recebam os Beneficiários de terceiros, em virtude de uma assistência fornecida por ASSIST CARD nas Condições Gerais.

2.5 GRAVAÇÃO E MONITORAMENTO DAS COMUNICAÇÕES

A ASSIST CARD se reserva no direito de gravar e auditar as chamadas telefónicas que sejam necessárias para o bom desenvolvimento da prestação dos serviços. O Beneficiário presta seu total consentimento com essas gravações e auditoria e consente com seu uso como meio de prova em questões relacionadas com o Produto ou os Serviços.

2.6 ACESSO À INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

O Beneficiário deverá fornecer à ASSIST CARD toda a documentação e informação que permita a adequada prestação dos Serviços, a constatação dos fatos informados pelo Beneficiário ao pedir assistência, bem como a determinação da procedência deste pedido de assistência conforme estas Condições Gerais, incluindo para único efeito explicativo e sem que implique limitação alguma, dados pessoais; passaporte ou documentos de viagem com os selos das autoridades migratórias correspondentes; constâncias de entrada e saída de país de origem e de destino; bilhetes de transporte. Em todos os casos em que a ASSIST CARD assim o requeira, o Beneficiário deverá outorgar as autorizações correspondentes para que qualquer prestador de serviços outorgue à ASSIST CARD acesso a sua informação pessoal.

Ademais, o Beneficiário autoriza a ASSIST CARD a conservar a Informação prevista ou a que tenha tido acesso em razão da prestação dos Serviços e a compartilhá-la entre as empresas do Grupo ASSIST CARD, em todo o mundo, para uma adequada prestação de Serviços, atendimento de reclamações e elaborações de estatísticas.

A ASSIST CARD poderá deixar de prestar ou continuar prestando os Serviços em caso de descumprimento total ou parcial do previsto nesta cláusula.

LEI APLICAVÉL E COMPETENCIA

O contrato de serviços de assistência entre ASSIST CARD e o Beneficiário, incluindo, mas sem limitar, a validade e o conteúdo destas Condições Gerais, se rege pelas leis do Brasil, e qualquer controvérsia entre ASSIST CARD e o Beneficiário relacionada com este contrato de Assistência será dirimida perante os tribunais ordinários com foro na cidade de São Paulo, SP.